



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARACÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Contratos	6
Atas de registro de preço	6
Concursos Públicos / Processos Seletivos	7
Convocação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Maracá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Maracá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.maracai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Maracá

CNPJ 44.494.136/0001-70
Avenida José Bonifácio, 517
Telefone: (18) 3371-9500
Site: www.maracai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Câmara Municipal de Maracá

CNPJ 49.898.497/0001-04
Rua Antonino José de Carvalho, 611
Telefone: (18) 3371-1699 | (18) 3371-1960
Site: www.camaramaracai.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Maracá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maracai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE MARACÁ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 245/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO CORRÊA SOTANA, Prefeito Municipal de Maracá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Maracá, a realização dos seguintes eventos e atividades:

I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, pelo prazo de trinta dias;

II – atividades na Biblioteca Municipal, pelo prazo de trinta dias;

III – atividades educacionais em todas as escolas da rede municipal de ensino, gradualmente a partir de 18 de Março de 2020, até a suspensão completa no dia 23 de março de 2020;

IV – Atividades Esportivas ou outras semelhantes que aglomeram pessoas, ficam suspensas em todos os espaços de práticas. Campos, quadras ou similares.

Art. 3º Fica vedada a tramitação de pessoas no transporte público gratuito (circular) disponibilizado pelo Município de Maracá. Ficando o mesmo suspenso por

tempo indeterminado.

Art. 4º Fica suspenso o transporte de Cursos Técnicos e Universitários para cidades da região, por tempo indeterminado.

Art. 5º – Nos órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado, fica recomendada a suspensão de:

I – Aulas na Educação básica, adotado gradualmente, na que couber os termos do presente Decreto, no que diz respeito a Educação.

II – Ficam também, a partir da data de 18 de Março de 2020, suspensas viagens religiosas, esportivas, recreativas, excursões culturais da 3ª Idade, educativas ou qualquer outro tipo de viagem que envolva aglomerações de pessoas e deslocamento para outras localidades.

Art. 6º - Fica vedada a realização de quaisquer eventos em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo Coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizados.

Art. 7º Os Secretários Municipais implementarão outras medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública.

Art. 8º Os servidores municipais, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afeções que deprimam o sistema imunológico, bem como as gestantes, deverão ficar em casa e adotar o regime de trabalho Home Office, pelo prazo de trinta dias.

§1º Os servidores municipais que estiverem executando seu trabalho normalmente ficará vedado o uso do relógio de ponto, ficando o chefe imediato responsável pelo controle do mesmo.

§2º O afastamento de que trata o caput não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional / previdenciária.

Art. 9º A tramitação dos processos referentes a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 3 de 7

assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Maracá-SP.

Art. 10º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Cultura e Turismo após o retorno das aulas.

Art. 11º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 12º Os Departamentos da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas cabíveis para o cancelamento ou adiamento de seus eventos e atividades já marcados, em que haja aglomeração de pessoas.

Art. 13º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 14º Os titulares das Secretarias Municipais adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo Coronavírus (COVID-19), devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

§ 1º Na existência da suspeita de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente.

§ 2º Deverão ser afixadas orientações aos servidores e usuários para a prevenção da contaminação de que trata este Decreto, preferencialmente conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Epidemiológica, monitorará os casos endêmicos e não endêmicos de pessoas que realizarem viagens para áreas de riscos já evidenciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 15º As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16º Fica criado, no âmbito do Município de Maracá, o Comitê de Gestão de Crise, com atribuição de:

I – monitorar a existência e o eventual avanço do Covid-19 no Município;

II – propor, ao chefe do Poder Executivo, as medidas que entender necessárias para resguardar a saúde da população e possibilitar o atendimento dos doentes pelos serviços de saúde;

III – recomendar a adoção de medidas de urgência e emergência, em caso de agravamento da situação;

IV – expedir comunicados, recomendações e orientações à população, bem como para as empresas, prestadores de serviços, associações etc..

Art. 17º O Comitê de Gestão de Crise será composto por, no mínimo, 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) membro das demais secretarias e 01 (um) procurador jurídico do Município, a serem designados, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, após indicação, quando o caso e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da disponibilização deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município, dos secretários das respectivas pastas.

§ 1º O Comitê funcionará em caráter de reunião permanente pelo período de 30 (trinta) dias, e as ações por ele recomendadas terão, em relação às demais, o mesmo caráter prioritário conferido às ações previstas no Decreto nº 238, de 21 de fevereiro de 2020.

§ 2º O Prefeito poderá indicar qualquer pessoa – servidor ou não – desde que dotada de notório saber técnico em sua área de atuação, para compor voluntariamente o Comitê de Gestão de Crise.

Art. 18º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Maracá – SP, 17 de Março de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 4 de 7

EDUARDO CORREA SOTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário Oficial Eletrônico no site <http://www.maracai.sp.gov.br/> na data supra.

WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS

Assessor de Gabinete,

nomeado através da Portaria 257/2019.

Portarias

PORTARIA Nº 112, DE 17 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE: A DESIGNAÇÃO DE PESSOAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO CORREA SOTANA, Prefeito Municipal de Maracá, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais, forte, especial na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO as Atas de Registro de Preços 025, 026, 027, 028, 029 e 030 ambas de 2020 celebrado entre o Município de Maracá/SP e as empresas DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.951.571/0001-60; EMERSON LUIZ DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.693.064/0001-92; GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.364.672/0001-01; LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.887.039/0001-21; MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.531.865/0001-63; MIX ATACADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.804.335/0001-23;, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal

nº 8.666, de 1993 que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. GEOVANE INÁCIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.125.336-0, e inscrito no CPF/MF nº 318.545.738-29, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço nº 025, 026, 027, 028, 029 e 030 ambas de 2020 celebrado entre o Município de Maracá/SP e as empresas DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.951.571/0001-60; EMERSON LUIZ DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.693.064/0001-92; GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.364.672/0001-01; LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.887.039/0001-21; MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.531.865/0001-63; MIX ATACADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.804.335/0001-23;, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.”;

Art. 2º - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que trata o art. 1º, desta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado público ora designado, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracá (SP), 17 de Março de 2020.

EDUARDO CORREA SOTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 5 de 7

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário Oficial Eletrônico no site

<http://www.maracai.sp.gov.br/> na data supra.

WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS

Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 113, DE 17 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE: A DESIGNAÇÃO DE PESSOAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.”

EDUARDO CORREA SOTANA, Prefeito Municipal de Maracá, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o Contrato nº 011, de 2020, celebrado entre o Município de Maracá e a empresa FRANCIELE DE LIMA BERNINI-ME, inscrita no CNPJ nº 30.998.149/0001-72; que tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEBULIZAÇÃO E BLOQUEIO CONTRA CRIADOURO DA DENGUE.”;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. TALITA CRISTIANE NUCCI PASSOS LOUREIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.084.300-6, e inscrita no CPF/MF nº 310.874.028-83, Enfermeira nos termos da Portaria nº 011, de 2020, celebrado entre o Município de Maracá e a empresa FRANCIELE DE LIMA BERNINI-ME, inscrita no CNPJ nº 30.998.149/0001-72; que tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEBULIZAÇÃO E BLOQUEIO CONTRA CRIADOURO DA DENGUE.”;

Art. 2º - Deverá anotar em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que trata o art. 1º, desta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado público ora designado, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracá (SP), 17 de Março de 2020.

EDUARDO CORREA SOTANA

Prefeito Municipal

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E M A R A C Á

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário Oficial Eletrônico no site

<http://www.maracai.sp.gov.br/> na data supra.

WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS

Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 114, DE 17 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE: A EXONERAÇÃO DE PESSOAL LOTADO NO CARGO PÚBLICO EM PROVIMENTO COMISSIONADO.”

EDUARDO CORREA SOTANA, Prefeito Municipal de Maracá, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais, forte, em especial ao disposto no art. 169 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Maracá – SP c.c. art. 37 inciso V da CF/88,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, VALDELISA NEVES DE SOUZA GOIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.732.315, e inscrita no CPF/MF sob o nº 110.783.138-57, ocupante do cargo público em provimento comissionado de Secretária Municipal da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 6 de 7

Saúde, a partir de 17/03/2020.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos à adoção das medidas administrativas necessárias para efetivação do presente ato.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracá (SP), 17 de Março de 2020.

EDUARDO CORREA SOTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário Oficial Eletrônico no site

<http://www.maracai.sp.gov.br/> na data supra.

WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS

Assessor de Gabinete

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ.

CONTRATADA: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

CNPJ Nº: 30.984.692/0001-10

PROCESSO Nº. : 014/2020.

INEXIGIBILIDADE Nº. : 001/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "MUNHOZ E MARIANO" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "MARACÁ RODEIO SHOW", NO DIA 15 DE MAIO DE 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

DATA DO EVENTO: 15/05/2020.

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

CONTRATADA: FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM

CNPJ: 27.428.563/0001-31

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS, TRATOR TIPO ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E MOTONIVELADORA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS".

PROCESSO Nº. : 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. : 007/2020

SRP Nº. : 004/2020

VIGÊNCIA: 13/03/2020 À 13/03/2021.

VENCEDOR DO ITEM: 03, no valor de R\$ 168,00 a hora.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

CONTRATADA: M C G THIMOTEO ME

CNPJ: 11.121.610/0001-60

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS, TRATOR TIPO ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E MOTONIVELADORA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS".

PROCESSO Nº. : 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. : 007/2020

SRP Nº. : 004/2020

VIGÊNCIA: 13/03/2020 À 13/03/2021.

VENCEDOR DOS ITENS: 01, no valor de R\$ 153,00 a hora e 02 no valor de R\$ 121,00 a hora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 556

Página 7 de 7

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2020 DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019.

A Prefeitura Municipal de Maracá faz saber a todos quantos virem o presente Edital e dele conhecimento tiverem a CONVOCAÇÃO dos classificados, no PROCESSO SELETIVO Nº002/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Maracá, no departamento de Recursos Humanos, Av: José Bonifacio - 517, no prazo de 10 dias a contar desta data, das 9h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, em posse dos documentos pessoais para assumir ou desistir do mencionado processo seletivo, o candidato para o cargo de: AGENTE DE SANEAMENTO: ADRIELE CRISTINA DE LIMA. A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE SÃO: Cópia da certidão de casamento (se for casado) ou nascimento (se for solteiro); cópia do comprovante de residência; cópia da Cédula de Identidade; cópia do CPF; cópia do título de eleitor; cópia da carteira de motorista; cópia do certificado de reservista (p/ homens); cópia do cartão do PIS ou comprovante de inscrição com nº PIS retirado na Caixa E. Federal; cópia do histórico escolar ou diploma; cópia do registro profissional do órgão de classe atualizado (se tiver); comprovante quitação eleitoral; declaração de antecedentes criminais; cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (solteiros); cópia da comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos; cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; declaração de disponibilidade de horário de trabalho e/ou acúmulo de cargo; cópia da carteira profissional (página da foto e da qualificação); carteira profissional (original); 01 foto 3/4 recente;

MAIS INFORMAÇÕES PELO TEL. (18)3371-9500.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado nos locais. Eduardo Correa Sotana PREFEITO MUNICIPAL. Maracá, 17 de março de 2020.